

## PROJETO DE LEI Nº 001/2026

### **Cria vagas para os cargos de carreira fixados pela Lei nº 1.467/2008 e dá outras providências.**

Prefeito do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 55, inc. IV, da Lei orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, no quadro de carreira do Município de Araruna, fixando seus vencimentos conforme consta do item S-VI-1 da tabela do Anexo IV da Lei nº 1.467/2008 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias, no quadro de carreira do Município de Araruna, fixando seus vencimentos conforme consta do item S-III-1 da tabela do Anexo IV da Lei nº 1.467/2008 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º.** Os requisitos para provimento, duração da jornada de trabalho e demais exigências já estão estabelecidas pela Lei nº 1.233/2006 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores de Araruna; na Lei nº 1.467/2008 do Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos do Município, observadas também as normas federais específicas aplicáveis ao cargo de Agente de Combate a Endemias.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “*Prefeito Evangelista Dal Santos*”.  
Araruna, 05 de fevereiro de 2026.



**Gustavo França dos Santos**  
**Prefeito**



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

### **Sr. Presidente, e demais pares**

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, em que atento às demandas do município e tendo em vista a agilidade e efetividade dos serviços oferecidos aos munícipes, propomos a criação de vagas para os cargos de Técnico de Enfermagem e Agente de Combate a Endemias, para atuação efetiva no Município de Araruna-PR.

A crescente demanda na área da Saúde Municipal, torna necessária a criação de 5 (cinco) vagas de Técnico em Enfermagem para apoio às ações de atenção primária à saúde e atuação no suporte de médicos e enfermeiros em atendimentos de urgências e emergências.

A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada preferencial e ordenadora do cuidado na rede pública. O aumento da população, a elevação da expectativa de vida e o crescimento no número de doenças, exigem uma **equipe ampliada e robusta**.

Além disso, a criação dessas vagas é fundamental para garantir a **continuidade e a estabilidade dos serviços essenciais** na Atenção Primária, substituindo o efetivo que se desligou ou afastou e assegurando que as equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária cumpram minimamente o dimensionamento preconizado pelas políticas nacionais, como a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Quanto à criação de 02 (duas) vagas de Agente de Combate a Endemias (ACE), tal medida se vê necessária tendo em vista que atualmente a regional de saúde orienta que deve haver um ACE para cada, no máximo, 1000 (mil) imóveis, no entanto, atualmente no Município a proporção é de um ACE para cada 1107 imóveis, tornando dificultoso o trabalho de campo.

Além disso, com a chegada do verão e tendência a aumento de casos de arboviroses (dengue, zika, e chikungunya) o número de ACE abaixo no recomendado dificultaria ainda mais as ações contínuas de vigilância, controle de vetores e resposta rápida a situações emergentes.

Por fim, cumpre informar que para o cargo de ACE, ocorre um incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos (R\$ 3036,00) por servidor, ficando o município responsável apenas pelos encargos.

Anexo, segue estudo de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) tendo em vista a criação de despesa obrigatória pra o Município.



Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dos Nobres Pares dessa Casa e possa ser transformada em Lei, em todo seu teor e forma.

Atenciosamente,

Município de Araruna, 05 de fevereiro de 2026.



**Gustavo França dos Santos**  
**Prefeito**



## MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Ofício nº 250/2025

Araruna, 01 de outubro de 2025.

A

Câmara Municipal de Araruna – PR  
Aos cuidados do Senhor Presidente

Assunto: Solicitação de criação de vaga para Agente de Combate a Endemias em concurso público.

Senhor(a) Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Araruna vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a apreciação e aprovação da criação de 2 (duas) vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias, a serem providas por meio de concurso público.

A fundamentação para essa solicitação está alinhada com a atual realidade de imóveis ativos no município, que alcança aproximadamente 8.862 imóveis, conforme dados SISPNCD (Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue). A regional de saúde adota a referência de entre 800 e 1.000 imóveis atuados por cada ACE, diante disso, a proporção é de 1107 imóveis para cada um realizar trabalho de campo, para manter ações contínuas de vigilância, controle de vetores e resposta rápida a situações emergentes.

A ocasião exige especial atenção devido aos loteamentos em fase de conclusão e às inaugurações recentes de residências populares, previstas pela projeção de desenvolvimento urbano. Essas novas moradias implicam aumento do perímetro de atuação e da responsabilidade de monitoramento de condições ambientais que favoreçam a proliferação de vetores, exigindo reforço de quadro para assegurar a abrangência adequada e a qualidade das ações de vigilância epidemiológica.

Além disso, o verão representa o período crítico para arboviroses, como dengue, zika e chikungunya, com maior potencial de surto e disseminação. Nesse contexto a ampliação do número de ACE se apresenta como medida indispensável para ampliar a cobertura nos imóveis, intensificar as atividades de campo, priorizar visitas domiciliares, orientar a população sobre medidas preventivas, identificar criadouros e responder de forma célere a qualquer sinal de alerta epidemiológico.

Portanto, propõe-se a criação de duas vagas reais para ACE por meio de concurso público, com a devida compatibilização com o quadro de carreira, carga horária e atribuições pertinentes. Espera-se que esse reforço capacite o município a manter a vigilância contínua, ampliar a capacidade de controle de vetores e melhorar



## MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

a resposta a situações de arbovirose, especialmente nos bairros de vulnerabilidade epidemiológica.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



Documento assinado digitalmente

NATHALIA APARECIDA DA SILVA FRANÇA STADNICKI

Data: 01/10/2025 16:44:35 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nathalia Ap. da Silva França Stadnicki  
Secretária Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Ofício nº 249/2025

Araruna, 01 de outubro de 2025.

A

Câmara Municipal de Araruna – PR  
Aos cuidados do Senhor Presidente

Assunto: Solicitação de criação de vaga para Técnico de Enfermagem em concurso público.

Senhor(a) Presidente,


A Secretaria Municipal de Saúde de Araruna vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a apreciação e aprovação da criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, a serem providas por meio de concurso público.

Tal medida se faz necessária diante da demanda crescente de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços de saúde municipais, bem como da necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos, considerando afastamentos que têm reduzido a capacidade de resposta da equipe de enfermagem.

O Técnico de Enfermagem desempenha papel fundamental no apoio às ações da Atenção Primária à Saúde, na execução de procedimentos assistenciais, na aplicação de vacinas, no acompanhamento de pacientes em programas estratégicos (como saúde da mulher, saúde da criança, hipertensos e diabéticos), além de atuar no suporte aos médicos e enfermeiros em atendimentos de urgência e emergências.

Dessa forma, a criação e provimento das vagas contribuirão para: garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população; cumprir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); fortalecer os serviços essenciais prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
Nathalia Ap. da Silva França Stadnicki  
Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Araruna -PR, 20 de outubro de 2025.

Ao

Departamento de Recursos Humanos

Município de Araruna - Paraná

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria, estimativa de despesa pessoal para os próximos 24 meses, em atendimento ao disposto no art. 16, I e 21 da LC 101/2000, abaixo:

Posição Índice no 2º quadrimestre de 2025 conforme LRF.

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESA EMPENHADA</b>
	<b>07/2024 à 08/2025</b>
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP ( III ) = ( I - II )	<b>R\$ 37.480.628,80</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )	<b>R\$ 80.694.753,00</b>
Índice atual 2025	<b>46,45 %</b>

No índice apresentado acima, os dados foram extraídos do relatório do sistema contábil, no qual apresenta o índice de 46,45% com base anexo I da LRF, do 2º quadrimestre de 2025.

Utilizando a metodologia de cálculo do índice de pessoal previsto nas legislações vigentes, projetamos o índice futuro com base na solicitação realização de contratação de 2 Agentes de combate de endemias e 5 técnicos de enfermagem, dando incremento na despesa de pessoal em R\$ 10.436,62 reais no ano de 2025 e R\$ 280.908,55 para o ano de 2026 e R\$ 308.99,41 de 2027. Projetando-se os índices de Arrecadação levando-se em conta a permanência dos valores da folha, teremos índice provável de 47,50% anual para 2026 e 49,07% para de 2027. Informamos que a referida projeção foi feita com base na folha de pagamento do mês agosto de 2025 base de análise RGF/LRF, qual está abaixo do limite máximo que é de 54,00 %.

A técnica utilizada para cálculo do índice da folha de pagamento é feita com base nos últimos doze meses, da despesa com pessoal dividido pelo montante da Receita Corrente Líquida, conforme orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, n° 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

O presente parecer está embasado dentro da variação atual da RCL e da folha de pagamento, tendo que ser revisto a cada período para aferir o referido índice e se necessário, proceder os ajustes necessários para recondução aos limites legais impostos. Salientando que a aferição de nosso índice de pessoal é semestral de acordo com a LRF.

Demonstramos abaixo quadro com os índices:

	2024	2025	2026	2027
<b>Índice Projetado</b>	<b>46,57</b>	<b>47,50</b>	<b>49,07</b>	<b>49,67</b>
Gastos com Pessoal	34.825.791,47	38.885.206,29	43.980.633,54	48.740.807,66
RCL - Receita	74.778.438,70	81.868.033,00	89.629.777,56	98.127.397,62
	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>INDICE PRUDENCIAL</b>	<b>51,30%</b>	<b>51,30%</b>	<b>51,30%</b>	<b>51,30%</b>
LIMITE DE VALOR ANUAL 51,30%	38.361.339,05	41.998.300,93	45.980.075,89	50.339.354,98
VALOR LIBERADO	3.535.547,58	3.113.094,64	1.999.442,35	1.598.547,32

Conforme verifica-se na projeção do índice para fechamento do exercício financeiro de 2026, o incremento é suportado, uma vez que não ultrapassa o limite máximo que é de 54,00% conforme prevê a LRF, lembrando que a Adm. Publica do Município deve acompanhar as variações bimestrais a fim de permanecer dentro dos limites.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Moacir de Almeida Bueno  
Contador CRC-PR 067611-06